RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às 11:50 hs. Em: 16/04/2021

EXPEDIDO
Ofício nº 234/2021
Em: 22/04/2021
Daniele Machado
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Ver Favor
VISTO

REQUERIMENTO Nº: 185 /2021

(Do Vereador **EDVALDO NETO**)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 20/04/2021
Presidente

Senhora Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao Prefeito Municipal, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, solicitando providências no sentido de estudar a viabilidade do Projeto de Lei que **"INSTITUI O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CABEDELO."**

JUSTIFICATIVA:

Ab initio, urge salientar que, em conformidade com o artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, a matéria em apreço é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, motivo pelo qual segue, em anexo, minuta de Lei para análise.

Analisando a recente matéria publicada no endereço virtual do "Estadão", 26% (vinte e seis por cento) de meninas brasileiras, entre 15 e 20 anos de idade, não possuem condições financeiras para adquirirem absorventes higiênicos.

Ainda em conformidade com a supramencionada matéria, um pacote de absorvente custa em média R$ 16,00 (dezesseis reais) e, em decorrência do ciclo menstrual, se faz necessário no mínimo 02 (dois) pacotes por mês, perfazendo um custo mínimo de R$ 32,00 (trinta e dois reais), para um produto de higiene básica.

Com base no levantamento trazido pelo "Estadão", em decorrência da "pobreza menstrual", uma em cada dez meninas perdem aula enquanto está menstruada, trazendo graves consequências no aprendizado da mesma.

Diante do exposto, verifica-se a extrema necessidade de buscarmos diminuir a desigualdade social, fazendo com que as meninas que se encontram em situação de vulnerabilidade tenham acesso a absorventes higiênicos, consigam ter uma melhor qualidade de vida, prevenindo-se de doenças e diminuir a evasão escolar.

Fonte: https://emais.estadao.com.br/blogs/kids/26-de-meninas-brasileiras-nao-tem-dinheiro-para-comprar-absorvente/.

Cabedelo, 16 de abril de 2021.

EDVALDO NETO

Vereador.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº: ___/2021.
(DO PREFEITO MUNICIPAL).

INSTITUI O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CABEDELO.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal, o Programa de Fornecimento de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, nas escolas municipais.

Art. 2º. São objetivos deste Programa:

I - proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas municipais;

II - evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorventes higiênicos;

III - prevenir doenças pelo uso de materiais inadequados e anti-higiênicos para conter o sangramento.

Art. 3º. Poderão ser disponibilizados absorventes higiênicos conforme a demanda de cada estudante.

Art. 4º. Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Cabedelo, 13 de abril de 2021.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO